

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 11/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 33/2024, que é parte integrante da Lei nº 052/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei 33/2024 que é parte integrante da Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: TURISMO					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO		
2.309	Manutenção da Divisão de Turismo	23 – Comércio e Serviços	695- Turismo		
UNIDADE	08 -030 – DIVISÃO DE TURISMO				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção da Divisão de Turismo	2025	GLOBAL	33.100,00	1000
				33.100,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS					
AÇÃO	FUNÇÃO			SUB-FUNÇÃO	
Manutenção do Transporte Escolar	12 – EDUCAÇÃO			361- Ensino Fundamental	
UNIDADE	08-010 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	2025	GLOBAL	33.100,00	1000
				33.100,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:845083C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025. Edição 3277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>